

OBRA DE “REMODELAÇÃO DA CRECHE NO CAMPUS DA CAPARICA”

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA DA OBRA

De acordo com o art.º 9º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, procede-se à nomeação do Coordenador de Segurança da Obra, nos termos que se seguem.

1. João de Deus Sàágua, Reitor e representante legal da Universidade Nova de Lisboa nomeia para exercer as funções de Coordenador de Segurança em Obra o Eng.º Civil, António Manuel do Nascimento Mendes Abóbora, nomeação esta que é aceite com todas as funções inerentes atribuídas na legislação aplicável e neste termo de nomeação;
2. A presente coordenação visa os seguintes objetivos principais:
 - 2.1 Informar e apoiar o Dono da Obra nos processos que lhe compete desenvolver no âmbito da gestão da segurança e saúde do trabalho a implementar no empreendimento;
 - 2.2 Apoiar o adequado desenvolvimento dos instrumentos previstos para a coordenação de segurança na obra, nomeadamente as Fichas de Segurança, a Compilação Técnica e a Comunicação Prévia;
 - 2.3 Assegurar o planeamento da coordenação das atividades desenvolvidas pelas várias empresas intervenientes no âmbito da segurança e saúde do trabalho;
 - 2.4 Dinamizar o sistema de monitorização e de avaliação das condições de segurança e saúde no estaleiro e informar em conformidade o Dono da Obra.
3. Em função de tais objetivos, compete ao Coordenador de Segurança da Obra desenvolver as funções seguintes:
 - 3.1 Informar o Dono da Obra no domínio das suas responsabilidades de gestão da segurança e saúde no empreendimento e no domínio da avaliação periódica das condições de segurança e saúde existentes em obra;



- 3.2 Apoiar o Dono da Obra na elaboração, atualização e informação à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), da Comunicação Prévia e seus anexos, se aplicável;
- 3.3 Promover as adaptações das Fichas de Segurança que se afigurarem necessárias para as diversas Atividades e analisar as propostas que em tal domínio sejam apresentadas pelo empreiteiro;
- 3.4 Analisar o sistema de coordenação entre os intervenientes na execução da obra (empreiteiro, subempreiteiros, prestadores de serviços e trabalhadores independentes) com vista ao desenvolvimento da cooperação no que respeita às ações preventivas;
- 3.5 Avaliar o cumprimento das Fichas de Segurança elaboradas e das prescrições legais por parte dos intervenientes na execução da obra, nomeadamente no que respeita aos domínios seguintes:
 - 3.5.1 Organização do estaleiro;
 - 3.5.2 Sistema de emergência;
 - 3.5.3 Riscos especiais;
 - 3.5.4 Processos construtivos especiais;
 - 3.5.5 Programação dos trabalhos, nomeadamente no que respeita às atividades de compatibilidade crítica (coatividades);
 - 3.5.6 Utilização comum de equipamentos;
 - 3.5.7 Promover o bom funcionamento da cadeia de responsabilidades de acordo com as funções estabelecidas para os diversos intervenientes e do sistema de comunicação existente no estaleiro no que respeita à gestão da segurança e saúde no trabalho;
- 3.6 Controlar o planeamento da prevenção associada aos métodos de trabalho;
- 3.7 Promover a divulgação de informação sobre riscos e as medidas preventivas entre os diversos intervenientes no estaleiro;
- 3.8 Verificar a eficiência do sistema de controlo de acesso ao estaleiro;



- 3.9 Avaliar e acompanhar a implementação das medidas que visem a proteção de terceiros face aos riscos associados às atividades desenvolvidas no estaleiro;
- 3.10 Promover reuniões de coordenação com os intervenientes no estaleiro;
- 3.11 Analisar os acidentes e incidentes graves ocorridos em obra e realizar os respetivos inquéritos;
- 3.12 Assegurar a realização de inspeções de segurança ao estaleiro de apoio e frentes de obra;
- 3.13 Completar a Compilação Técnica com os elementos relevantes decorrentes da execução da obra;
- 3.14 Avaliar a eficiência do sistema de registos instituídos no Plano de Segurança e Saúde e analisar as informações daí decorrentes;
- 3.15 Assegurar o relacionamento com as autoridades, em especial com a ACT;
- 3.16 Registar as ações de coordenação;
- 4. Para o desenvolvimento da sua atividade, o Coordenador nomeado, contará com os recursos seguintes:
 - 4.1 O Coordenador de Segurança em Obra disporá de um posto de trabalho com secretária e cadeira, assim como de meios informáticos e de comunicação, em compartimento específico, a disponibilizar pela Entidade Executante no Contentor-Escritório existente no estaleiro;
- 5. Ficam obrigados a cooperar ativamente com o Coordenador de Segurança nomeado para o pleno exercício da sua missão todos os intervenientes no estaleiro, em particular, a entidade executante (empreiteiro), os subempreiteiros, os prestadores de serviços e trabalhadores independentes, os projetistas e os serviços do Dono da Obra.
- 6. Com vista àquela cooperação esta nomeação é comunicada pelo Dono da Obra à Equipa de Projeto e à Entidade Executante (empreiteiro), devendo a Entidade Executante, por sua vez, informar os subempreiteiros e os Trabalhadores Independentes.



Lisboa, 29 de agosto de 2022

(João Sàágua)

REITORIA

Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa · Portugal ·

T: +351 213 715 600 · F: +351 213 715 614 · reitoria@unl.pt

www.unl.pt



Termo de aceitação do Coordenador de Segurança em Obra

António Manuel do Nascimento Mendes Abóbora, Eng.º Civil, Membro Sénior da Ordem dos Eng.ºs com o n.º 19133, Especialista em Segurança no Trabalho da Construção, possuidor da qualificação de Técnico Superior de Segurança e Saúde no Trabalho, pela ACT, CAP n.º 32881103RC5, e Pós-Graduação em Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho na Construção Civil, na TÜV Akademie Rheinland, residente na Rua Flor do Campo, N.º 25, Moradia B, Lourel, 2710-394 Sintra, portador do CC Nº 3307231, e Número de Identificação Fiscal nº 114792194, declara aceitar a missão de Coordenador de Segurança em Obra para a obra sita na Creche dos SASNOVA, na Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre - Campus da UNL, freguesia da Caparica, concelho de Almada, com início previsto a 15 de Setembro e término a 15 de Novembro de 2022, a que se refere o presente documento, nos termos aqui enunciados e demais constantes do artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro.

(Local), ____ de _____ de ____

(Assinatura, conforme C.C.)

